

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS de 17/04/2023**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Nos termos dos artigos 26, §2º, e seguintes da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), caso o acionista da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS (“Companhia” ou “Eletrobras”) opte por exercer o seu direito de voto a distância na 186ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada no dia 17 de abril de 2023, às 14h00, o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim de Voto”) deverá ser completamente preenchido, assinado e enviado, a partir desta data, para: (i) o Bradesco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Agente Escriturador”); (ii) o agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade (“Agente(s) de Custódia”); ou (iii) diretamente para a Companhia.</p> <p>Para que o Boletim de Voto seja considerado válido, (i) o acionista deverá indicar acima seu nome (ou denominação social) e o número do seu CPF ou CNPJ, conforme o caso, e, em campo adequado abaixo, o endereço de e-mail para eventual contato; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Proposta da Administração para a AGE contém orientações detalhadas sobre a representação dos acionistas.</p> <p>Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato.</p> <p>O Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, observados, portanto, os requisitos e formalidades indicados na Proposta da Administração.</p> <p>Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo Agente Escriturador, pelo Agente de Custódia e/ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE. O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia.</p> <p>Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Eletrobras, é vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras, independentemente de sua participação no capital social.</p> <p>A Companhia esclarece que conceito de grupo de acionistas encontra-se no artigo 8º do Estatuto Social e que, para cômputo dos quóruns de instalação e deliberação, considerará apenas o total de votos conferidos às Ações Ordinárias detidas pelos acionistas presentes à Assembleia.</p> <p>Nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Eletrobras, é vedada a celebração de acordos de acionistas visando a regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Companhia.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O Boletim de Voto poderá ser entregue alternativamente para:</p> <p>(i) o Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) o Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço; ou (iii) diretamente à Eletrobras.</p> <p>O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia, receberá o Boletim de Voto dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias espalhadas por todo o território nacional, observados os procedimentos por ele estabelecidos.</p> <p>Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto.</p> <p>Os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados, receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.</p> <p>Os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto à Companhia preenchido, devidamente assinado e digitalizado, exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:ombudsman-ri@eletrobras.com">ombudsman-ri@eletrobras.com</a>, não necessitando enviar os originais.</p> <p>O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua representação, nos termos da Proposta da Administração da AGE, não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução CVM 81.</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema</b></p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS de 17/04/2023**

**eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

A AGE será realizada sob a forma exclusivamente digital, através da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”) Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação via Plataforma Digital ou por meio do envio de Boletim de Voto a Distância constam na Proposta da Administração para a 186ª Assembleia Geral Extraordinária, disponível nos websites da Companhia (<https://ri.eletrabras.com/>), da Comissão de Valores Mobiliários (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([https://www.b3.com.br/pt\\_br/](https://www.b3.com.br/pt_br/)). A Companhia somente aceitará o encaminhamento do Boletim de Voto através do seguinte correio eletrônico: [ombudsman-ri@eletrabras.com](mailto:ombudsman-ri@eletrabras.com), da Superintendência de Relações com Investidores da Eletrobras.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Conforme convênio firmado entre a Companhia e o Banco Bradesco S.A. (Agente Escriturador), o Boletim de Voto poderá ser entregue em toda e qualquer agência do Agente Escriturador dentro do território nacional. Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Banco Bradesco S.A. – Departamento de Ações e Custódia

E-mail: [4010.acecustodia@bradesco.com.br](mailto:4010.acecustodia@bradesco.com.br)

A/C: Carlos Augusto Dias Pereira

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara Osasco, São Paulo – SP, CEP: 06029-900

Telefone: (0800) 701 16 16

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ELET3]**

1. 1. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social, para incorporação de ajustes de governança interna da Companhia, em linha com adequações normativas supervenientes e orientações da B3 e da sua condição de “true corporation”, com (i) alteração do caput do artigo 23, do artigo 27, §1º, do artigo 31, §1º, e do artigo 33, inciso II; (ii) alteração do artigo 3º, §3º, do artigo 22, §3º, do artigo 31, incisos XIV e XXXI, do artigo 39, inciso XXIV, e do artigo 43, §3º; (iii) alteração do artigo 33, inciso VII e §1º; (iv) alteração do título do Capítulo VII e do caput do artigo 41; (v) alteração do artigo 19, §3º; (vi) alteração do caput e exclusão dos inciso I e II do artigo 28; (vii) inclusão de novo Capítulo XI e do artigo 53, nos termos do Edital de Convocação e da Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_